



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 09

Ass. [Assinatura]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, bem como os pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 de 08/08/2000 c/c nº 10.024, de 20/09/2019 c/c Decreto Municipal nº 027/2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 09/11/2023, às 09horas.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 09/11/2023, às 09horas e 01minutos.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 09/11/2023, às 09horas e 10minutos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.novobmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmnetlicitacoes.com.br) [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) – [clpcorrente2013@hotmail.com](mailto:clpcorrente2013@hotmail.com).

- Endereço: LOCAL: - [www.novobmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmnetlicitacoes.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 10

Ass. ABUNIA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 078/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023-SRP/PMC**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 09/11/2023, às 09horas e 00minutos.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ**, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, bem como os pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 de 08/08/2000 c/c nº 10.024, de 20/09/2019 c/c Decreto Municipal nº 027/2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de CORRENTE-PI, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: [www.novobbmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmnetlicitacoes.com.br)

**2. - DO OBJETO:**

2.1 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade.

A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.1- O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5. – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

### Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 11

Ass. [Assinatura]

- 6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

- 7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
  - 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
  - 7.1.8 - declarar o vencedor;
  - 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
  - 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

#### **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

- 8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através do Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [clpcorrente2013@hotmail.com](mailto:clpcorrente2013@hotmail.com).
  - 8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema NOVO BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmnetlicitacoes.com.br)

#### **9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

- 9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
  - 9.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 12

Ass. Aberto

9.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade **de lotes/item**, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### 10. - **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**FICHA TÉCNICA**” ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

### 11. - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 13

Ass. [Assinatura]

- 11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 11.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.
- 11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido;
- 11.5 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
- 12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 14

Ass. [Assinatura]

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

13.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmnetlicitacoes.com.br)

13.2 Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, 600, bairro Nova Corrente, Corrente – Piauí – CEP 64.980-000, das 08 h às 13h, em **até 3 (três) dias** úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis (documentos enviados via correio, a data a ser considerada será a da postagem).

13.4.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

### Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 15

Ass. ABUKA

13.4.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **13.6.1 - PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.6.1.1** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.6.1.2** - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**13.6.1.3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.6.1.4** - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

#### **13.6.2 - PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante; e

13.6.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta, sendo assinado pelo contador responsável, onde é vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

#### **13.6.3 - PARA REGULARIDADE FISCAL:**

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

#### **13.6.4 - PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 16

Ass. [Assinatura]

### 13.6. Outros Documentos:

- 13.6.6.1 - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital (Anexo III)
- 13.6.6.2 Atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os serviços/produtos da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- 13.6.6.3- Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.
- 13.6.6.4- Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo;
- 13.6.6.5 Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, quanto a regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

13.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado do Município de CORRENTE-PI, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.7.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 160 (cento e sessenta) dias.

13.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de janeiro de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 17

Ass. [Assinatura]

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 18

Ass. Abilio

pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### 15 – DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmnetlicitacoes.com.br)

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de licitações, localizada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, Corrente – Piauí – CEP 64.980-000, das 08 h às 13 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento

### **17. - DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1** - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**17.1.1** - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto na Lei e Decreto Federal e Decreto Municipal, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 19

Ass. [Assinatura]

**17.2.1** - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**17.3** - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**17.4** - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

**17.5** - A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2023, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos serviços cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

### **18. - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**18.1** - O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

**18.2** - O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

**18.2** - No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1** - Compete à Contratante:

**19.1.1** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**19.1.2** - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos serviços.

### **20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1** - Compete à Contratada:

**20.1.1** Prestar os serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

**20.1.2** - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

**20.1.3** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### **21. - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**21.1** - Os objetos desta licitação deverão ser prestados imediatamente, a partir da data da solicitação feita pela Prefeitura Municipal, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

### **22. - DO PAGAMENTO:**

**22.1** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços efetivamente prestados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 20

Ass. [Assinatura]

**22.2** - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado.

**22.3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.4** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**22.5** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**22.6** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

### **23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

**23.1.1** - advertência;

**23.1.2** – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

**23.1.3** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 3º A multa aplicada será descontada do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 4º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

### **24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de CORRENTE-PI, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 21

Ass. [Assinatura]

proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5** - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de CORRENTE-PI, com exceção ao tópico **15.1** deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

**24.6** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.7** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí/DOM-PI.

**24.10** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**25.** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**26** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Corrente -PI.

**Constitui parte integrante deste edital:**

**24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;**

**24.14.2 – Anexo II – Modelo de declaração**

**24.14.3 – Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital**

**24.14.4 – Anexo IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos**

**Serviços/Fornecimento**

**28.14.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade**

**28.14.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**28.14.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar**

**24.14.8 – Anexo VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

**28.14.9 – Anexo IX – Minuta do contrato Administrativo**

Corrente (PI), 26 de Outubro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 22

Ass. Beato

Emídio Pereira da Silva Neto

PREGOEIRO

## ESPECIFICAÇÕES

### “TERMO DE REFERÊNCIA”

#### 7. OBJETO

O presente Termo de Registro de preços Registro de preços é para a contratação de empresa que fará o fornecimento de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade.

#### 8. JUSTIFICATIVA

8.1. A realização desse processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição do respectivo objeto, se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização desses combustíveis para atender a frota veicular municipal quando estiverem se deslocando de Corrente-Piauí, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter o funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

#### 9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1. Para prestação dos serviços acima mencionados, segue abaixo as especificações:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum	Litro	8.000	R\$ 6,09	R\$ 48.720,00
2	Óleo diesel S-500	Litro	6.000	R\$ 6,37	R\$ 38.220,00
3	Óleo diesel S-10	Litro	20.000	R\$ 6,70	R\$ 133.900,00
					<b>R\$ 220.840,00</b>

#### 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 23

Ass. [Assinatura]

- 10.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades pré-estabelecidas pela secretaria solicitante.
- 10.1.1. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 10.1.2. assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 4.1.4 Arcar com todas as despesas, em decorrência da prestação do serviço.
- 10.2. O vencedor se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;
- 10.3. Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 10.4. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.
- 10.5. Os contratados devem assumir integral responsabilidade na contratação dos empregados envolvidos na realização dos serviços propostos, sendo considerada como única EMPREGADORA, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada fazer com que os empregados obedeçam todas as normas a serem tomadas por lei.
- 10.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma dos itens anteriores, a Contratante poderá:
- 10.6.1. Se disser respeito aos serviços ou materiais, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1. A ata de Registro de preços terá vigência de 12 meses.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

- 12.1. A prefeitura indicará um ou mais funcionários para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 24

Ass. Arbore

**OBSERVAÇÃO: Os preços praticados SEMPRE terão como base os valores praticados na bomba no ato do abastecimento menos o valor do desconto apresentado na fase de lances no momento da licitação.**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

Nome

da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 25

Ass. [Assinatura]

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa) AO

(A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*/20\_\_ – PROCESSO Nº \*\*/20\_\_**

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Banco:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Estado:

E-mail:

Conta Corrente:

Cidade:

Agência:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 26

Ass. [Assinatura]

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PREVISÃO DE ENTREGA:

CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

*Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:*

Lote/ii tem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

Nome

da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município CORRENTE-PI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 27

Ass. [Assinatura]

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_, instaurado pela Prefeitura Municipal de CORRENTE-PI, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ – Processo nº \*\*/20\_\_**, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 28

Ass. [Assinatura]

( ) MICROEMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

Local/ Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR** (papel timbrado da empresa)

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 29

Ass. [Assinatura]

) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_

xxxxxxxxxxxxxxxx, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_ Nome  
da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO VIII – Ficha técnica descritiva do objeto**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 30

Ass. [Assinatura]

Data:

**Observação:** \*por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. \*apresentação deste, somente se solicitado.

## ANEXO IX

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade.

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_**

**Pregão Eletrônico nº 042/2023 – SRP/PMC/PI**

**Publicado no DOM de: \_\_\_\_\_**

**Validade: 12 (DOZE) MESES**

**O MUNICIPIO DE CORRENTE**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições formalmente delegada através de Portaria, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às \_\_\_\_\_, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, situada \_\_\_\_\_, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, adjudicação item, conforme disposto no Anexo correspondente**, para Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade, na forma abaixo:

ATA DE Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI, representada por \_\_\_\_\_, portadora do R.G nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls \_\_\_\_\_, do Processo Administrativo nº 078/2023– PMC/PI, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 042/2023 – PMC/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto a prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 31

Ass. Abilio

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 042/2023, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação Registro de preços visando a aquisição de combustíveis em trânsito, conforme a necessidade do Município, a serem prestados em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos itens, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

Os itens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

**1.1** - Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade, para atender os órgãos/entes, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

**1.1.1.** A prestação do serviço, objeto desta licitação, será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido a obrigação da empresa em arcar com todas as despesas de encargos, fretes, ônus de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

**1.2** - Os serviços, objetos do presente processo deverão ser prestados, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Corrente.

**1.3** - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

**1.4** - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração.

## **3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**3.1** - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de Serviços (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de execução, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Corrente, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

**3.2** - Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

**3.3** - Do Serviço: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, disponibilizará os equipamentos requisitado no imediatamente a partir do recebimento da OS e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS.

## **4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:**

**4.1** - Os preços praticados **SEMPRE** terão como base os valores praticados na bomba no ato do abastecimento menos o valor do desconto apresentado na fase de lances no momento da licitação.

## **5. DO OBJETO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 32

Ass. Abilio

**5.1** – Os serviços devem ser prestados em conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 042/2023

## **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1** - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Corrente, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Corrente e aceitação das partes.

**6.1.1.** A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo a Prefeitura Municipal de Corrente, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, item, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

**6.2** – A Prefeitura Municipal de Corrente, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na prestação do serviço, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

## **7. LOCAL E PRAZO:**

**7.1** – Os serviços deverão ser executados para atender as necessidades da Administração conforme OS e/ou Nota de Empenho

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o serviço definitivo pelos fiscais do órgão/ente mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

**8. 2.**– Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

b) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**8.3.**– Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**8.4.**– Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo prestador do serviço, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DO CONTRATO:**

**9.1** - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de Corrente, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

**9.2** - O contrato para os serviços poderá ser representado pela Ordem de Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 33

Ass. [Assinatura]

detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

**9.3** - Aplica-se aos contratos de serviços decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

### **10. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:**

**10.1** - Cada objeto a ser contratado deverá autorizado pelo titular da Prefeitura Municipal de Corrente, depois de requeridos por seus órgãos ou unidades;

**10.2** - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**10.3** - Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata na prestação do serviço com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

**10.4** - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

### **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Corrente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

**11.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, Prefeitura Municipal de Corrente, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: 11.2.1- Advertência.

11.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

11.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

11.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**11.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao órgão/ente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**11.4** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 34

Ass. [Assinatura]

**11.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

### **12 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1** – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Corrente, no local e horário que a mesma demandar.

**12.2** – A autorização para a aquisição dos materiais será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal de Corrente, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Serviços quando a prestação ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado.

**12.3** – A contratada ficará obrigada a executar o serviço quando requisitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos ou em prazo maior mediante autorização escrita do demandante, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Serviços.

### **13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:**

**13.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

**13.2** - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

**13.3** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando Alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

**13.4** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Corrente, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar Prefeitura Municipal de Corrente o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

**13.5** - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

### **14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:**

**14.1** – Os itens similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 35

Ass. [Assinatura]

**14.2** – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

### **15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

**15.1** - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

15.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

15.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

15.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação. 15.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura Municipal de Corrente, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

**15.2** - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**15.3** - A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com as mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** - O compromisso de contratação dos itens licitados, só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

**16.2** - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

**16.4** - Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE SERVIÇOS e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 36

Ass. [Assinatura]

deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

**16.5** - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

**16.6** - Caso o objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

**16.7** - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data da prestação dos serviços, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de Corrente, nesse intervalo de tempo.

**16.8** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

**16.9** - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Corrente, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

**16.10** - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

**16.11** - Ao detentor da Ata cabe assegurar o a prestação do serviço conforme definido na sua proposta e aceito pelo Pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

**16.12** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Corrente, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Corrente/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Contratante:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE-PI**

**Gerenciador do SRP**

**Contratado(s):**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 37

Ass. [Assinatura]

Corrente – PI 11 de Outubro de 2023.

À

Procuradoria geral do Município

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a regularidade do Edital de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo.

**Sr. Procurador Geral do Município,**

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando o Edital de Licitação e a Minuta do Contrato Administrativo para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento,

---

Emídio Pereira da Silva Neto  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 38

Ass. [Assinatura]

Corrente – PI, 16 de Outubro de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a regularidade do Edital de Licitação e Minuta do Contrato Administrativo.

**Sr. Presidente,**

Em atendimento a sua solicitação e ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, c/c 10.520/2002, estamos devolvendo os autos deste processo administrativo, com parecer, em anexo, sobre a regularidade do Edital de Licitação e da Minuta do Contrato Administrativo.

Sem mais para o momento,

**Yuri Cavalcante Lemos Lacerda**  
Procuradoria Geral Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 39

Ass. [Assinatura]

## PARECER JURÍDICO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL CORRENTE-PI**

**ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL E MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANÁLISE DA LEGALIDADE QUANTO À MODALIDADE APLICÁVEL, AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ÀS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.**

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pelo pregoeiro oficial do município de Corrente, PI, acerca da legalidade de abertura de processo licitatório cujo objeto consiste na **Registro de preços para contratação de empresa visando aquisição de combustíveis em trânsito, para atender as necessidades dessa municipalidade.**

Foram acostados aos autos os seguintes documentos: requerimento inicial; termo de referência juntamente com levantamento de preços em fornecedores, justificativa e especificações do objeto a ser contratado; autorização do gestor, dotação orçamentária disponível; especificações técnicas; minuta do ato convocatório e do instrumento contratual, dentre outros de menor relevo para o correto deslinde da matéria em foco.

Inicialmente, é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Junho: Forense, 2000, p. 119).

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos setores competentes e especializados da Administração Pública Municipal. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças pois não possui a assessoria jurídica o dever, sequer a legitimidade para aferir o acerto, a conveniência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 40

Ass. [Assinatura]

e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Eis, em síntese, o relatório. Passa-se à emissão de opinião jurídica fundamentada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, enunciou a obrigatoriedade da licitação estabelecendo que, fora dos casos expressos em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...)”

Com escopo de regulamentar o dispositivo constitucional supracitado, editou-se a Lei 8.666/93 que assegura, em seu art. 4º, a todos quantos dela participem o direito à fiel observância do pertinente procedimento nela estabelecido. Isso significa que cabe ao Poder Público contratante escolher a modalidade correta, estabelecer claramente os critérios seletivos, verificar, com cuidado, os requisitos de habilitação dos candidatos, enfim, observar tudo aquilo que for necessário para alcançar os objetivos colimados.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

*“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.*

*“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”*

Com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, passou a ser obrigatória a utilização da modalidade pregão eletrônico nas licitações de bens e serviços comuns que envolvam recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

O município de Corrente, PI, por meio do Decreto Municipal nº 027/2021, regulamentou a modalidade pregão, na forma eletrônica e presencial, estabelecendo em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da sua utilização de modo eletrônico, excetuadas as excepcionalidades previstas no §2º, do mesmo artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 41

Ass. [Assinatura]

Destaca-se, também, que recentemente o Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI) aprovou em sessão plenária a recomendação nº 017818/2019 aos municípios piauienses para que promovam, preferencialmente, a realização de pregão eletrônico nas contratações governamentais de bens e serviços comuns, independente da fonte de recursos envolvida.

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal.

O edital, em estudo, evidencia a forma de fornecimento dos itens e modalidade licitatória usada pela administração, conforme legislação vigente, com base de valor estimado, conforme consta no termo de referência para aquisição dos itens. No que tange ao modo da pesquisa de mercado dos itens licitados, foram levantados pelo setor específico do Município orçamentos junto a fornecedores do objeto licitado, para chegar a uma média atualizada dos itens a serem adquiridos.

A experiência tem indicado bons resultados quando a Administração amplia as fontes de pesquisa e, principalmente, realiza a depuração dos valores pesquisados. Ou seja, a Administração deve se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtidas a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas, bancos de preços oficiais e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da modalidade e critério de julgamento que já foram mencionados anteriormente, dentre eles os que serão apreciados neste parecer jurídico.

Analisando o preâmbulo do edital, verificou-se que este atende todas as exigências do caput, do artigo 40, da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de processo administrativo, a modalidade “pregão eletrônico” – como sendo a adotada por este edital, o tipo de licitação “menor preço por item”, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 42

Ass. [Assinatura]

Prosseguindo a análise, verifica-se que o edital destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, e, no seu termo de referência, informa detalhadamente a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida para atender a demanda do Município.

Para a participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes previstas nos art. 27 a 31, da Lei 8.666/93, sendo elas: habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica, estando, portanto, respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002, art. 47 do Decreto Municipal nº 027/2023 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar no. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pelo edital no item “14”, criando assim os “privilégios” para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que se promova o certame licitatório.

No que se refere às sanções, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de penalidades ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item 23 e na minuta do contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40, da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, entende-se que, sem exigências excessivas e desnecessárias, sem o comprometimento do caráter competitivo, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31 bem como pelo artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Considerando o objeto ora pretendido, pode se afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta confere celeridade, resguarda a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

No que diz respeito aos demais itens constantes do ato convocatório e da minuta do instrumento contratual, verifica-se que os mesmos estão em consonância com as exigências contidas no art. 40, da Lei 8.666/93, em especial no que se refere à descrição sucinta e clara do objeto; às condições de participação; ao prazo e condições para execução do contrato; às condições de pagamento; aos critérios de reajuste, além das demais obrigações do contratante e do contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**

**Palácio Dois Irmãos**

**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**

**Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**

**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**

Fls. 43

Ass. [assinatura]

### 3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal e demais normas legais aplicáveis ao caso, conclui-se que o edital referente ao pregão eletrônico nº 042/2023 bem como a minuta do contrato atendem todos os requisitos legais, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, desde que obedecidas às orientações exaradas, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, pelo que esta assessoria jurídica se manifesta pelo regular prosseguimento do feito.

É nosso Parecer,  
Salvo melhor Juízo,

Corrente (PI), 16 de Outubro de 2023.

  
**Yuri Cavalcante Lemos Lacerda**  
Procuradoria Geral Município